



EDITAL Nº 22 DE OUTUBRO DE 2021
DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS -
TABLETS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis – Diae, torna público o **Edital nº 22/2021**, que trata do **CADASTRAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS - TABLETS EDUCACIONAIS** - de estudantes do Instituto Federal de Sergipe nas linhas de ações universais do Programa de Assistência e Acompanhamento Educando do Praae/IFS, auxiliando no processo de inclusão digital dos estudantes, diante do estabelecimento do Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFS, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

1. OBJETIVO

Os *Tablets Educacionais* constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFS relativo à Inclusão Digital dos estudantes, e deve ser destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, além de:

- 1.1. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação voltadas para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, através do uso de ferramentas digitais;
- 1.2. Auxiliar no planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos interativos, colaborativos que resultem capazes de refletir positivamente no processo de ensino e aprendizagem presenciais e não presenciais;
- 1.3. Auxiliar no processo de inclusão digital dos estudantes do IFS na realização de atividades didáticas não presenciais.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRAAE E DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1 O Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Sergipe - Praae/IFS é composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, destinado a atender os estudantes regularmente matriculados no IFS.

2.2 O Praae está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996 (LDB); Decreto nº 7.234/2010 (Pnaes), Lei nº



8.069/1990 (ECA) e as Resoluções nº 45/2015/CS, nº 28/2017/CS/IFS e Instrução Normativa nº 01/2015/Diae/Reitoria/IFS que tratam da Assistência Estudantil.

2.3 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a atender estudantes matriculados em cursos presenciais, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital, para a realização das atividades acadêmicas, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES.

2.4 O Empréstimo de Equipamentos Tecnológicos - Tablets Educacionais regulamentado no âmbito do IFS pela resolução nº 38/2020/CS/IFS.

3. DO CADASTRAMENTO DO ESTUDANTE

3.1 PÚBLICO ALVO: o cadastramento é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados no IFS.

3.2 PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO: em atendimento ao princípio administrativo da publicidade, o edital será publicado e divulgado no sítio do IFS e outros meios de comunicação e divulgação, objetivando esclarecer as dúvidas quanto ao programa e a realização da inscrição mediante Formulário eletrônico.

3.3 REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: para participar do processo seletivo para concessão de empréstimo dos *Tablets Educacionais*, o estudante do IFS deverá obedecer aos requisitos:

3.3.1 Estar regularmente matriculado em cursos técnicos e de graduação na modalidade presencial;

3.3.2 Preenchimento *eletrônico*, no *Formulário de inscrição*, de autodeclaração de que necessita de equipamento tecnológico- tablet e

3.3.3 Preenchimento *eletrônico*, no *Formulário de inscrição*, de autodeclaração da renda familiar.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. INSCRIÇÕES ON-LINE: as inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição online no site do IFS, disponível em <https://bit.ly/ifs-tablet-edital222021-inscricao>

4.1.1 Os estudantes, ou seu responsável legal, deverão preencher o formulário diretamente, acessando o link e declarar de forma eletrônica a:

a) Autodeclaração de que necessita de equipamento tecnológico - tablet (Anexo I) e a

b) Autodeclaração de renda familiar (Anexo II);



4.1.2. A(s) Cópia(s) do(s) anexo (s) I e/ou II será(ão) entregue(s) ao estudante ou seu responsável (caso o estudante seja menor de 18 anos) pelo servidor do IFS/Campus responsável pela entrega do tablet para que seja(m) assinado(s), no ato do recebimento do tablet.

4.1.3 O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por estudante.

4.1.4 Os servidores dos *campi* poderão ligar para os estudantes já mapeados que não tem acesso a recursos tecnológicos, a fim de fazer a inscrição e o preenchimento do formulário. Nesses casos, o estudante ou responsável legal, deverá entregar assinado, o Termo de Autorização (Anexo V) no ato de recebimento do Tablet.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: a seleção e a classificação dos estudantes no processo seletivo serão realizadas respeitando-se a soma da pontuação obtida, não podendo exceder 10 (dez) pontos, a partir dos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
Estudante com cadastro deferido no PRAAE e matrícula ativa para o ano letivo de 2021.1	04 pontos
Renda familiar	<ul style="list-style-type: none">• De 0 a 550,00 (meio salário mínimo) – 06 pontos• Acima de 550,00 (meio salário) a 1.100,00 (1 salário mínimo) – 04 pontos• Acima de 1.100,00 (1 salário mínimo) a 1.650,00 (1 salário mínimo e meio) – 02 pontos• Acima 1.650,00 (1 salário mínimo e meio) – 01 ponto

4.2.1. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) ser estudante do ensino médio integrado ou do Proeja;
- b) expectativa de conclusão (estudantes formandos);
- c) maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

No sítio do IFS, conforme data existente no cronograma deste Edital.



6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final, com a classificação do estudante, será feita no site do IFS, bem como nas redes sociais dos *campi* e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado, conforme a data estabelecida no cronograma, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO(A): estudante classificado(a) dentro dos quantitativos de equipamentos disponíveis por Campus.

- DESCLASSIFICADO(A): estudante que não atende aos requisitos do processo seletivo:

i) Estudante com Resultado Contemplado nos Editais 16/2020, 17/2020, 18/2020 ou 24/2020 e 09/2021, 11/2021 e 14/2021.

ii) Estudante sem vínculo, não tem matrícula ativa.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. A interposição de recurso corresponde a uma etapa facultativa, disponibilizada ao estudante/responsável, caso necessite realizar questionamento sobre quaisquer etapas/resultados do edital, sendo os recursos avaliados por assistentes sociais do IFS.

7.2. Caso queira interpor recurso contra o Resultado Final, o estudante deverá preencher Formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://bit.ly/ifs-tablet-edital222021-recursos> para Interposição de Recursos no prazo definido no cronograma deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado final após recursos será feita no sítio e redes sociais do IFS (página principal e/ou página do campus) e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado final após análise dos recursos, com a mesma estrutura de publicação do resultado final.



9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital no sítio do IFS	25/10/2021
Divulgação	25/10/2021 a 29/10/2021
Inscrição online	25/10/2021 a 03/11/2021
Análise das inscrições	04/11/2021 a 12/11/2021
Resultado Parcial (no sítio do IFS)	17/11/2021
Interposição de Recursos	18/11/2021 e 19/11/2021
Análises dos recursos	22/11/2021 e 23/11/2021
Resultado final após recursos	25/11/2021

10. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE INSCRITO:

10.1. O estudante deverá se responsabilizar por:

- a) Leitura completa do edital e demais normas da assistência estudantil do IFS;
- b) Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
- c) Preenchimento completo de dados no formulário eletrônico on-line;
- d) Veracidade das informações registradas no formulário eletrônico on-line;
- e) Veracidade das informações apresentadas/declaradas nos documentos entregues no ato de recebimento do tablet (Anexos I e II);
- f) Preencher o formulário eletrônico de Interposição de Recursos e anexar documentos, CASO JULGUE NECESSÁRIO, após Resultado Final.



11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
1.	Autodeclaração de que necessita de Equipamento tecnológico tablet educacional para o desenvolvimento das atividades no período de Ensino Remoto Emergencial	Documento de autodeclaração (Anexo I), preenchido <i>eletronicamente no Formulário de inscrição</i> , pelo estudante ou responsável legal.
2.	Autodeclaração de renda familiar	Documento de autodeclaração (Anexo II) preenchido <i>eletronicamente no Formulário de inscrição</i> pelo estudante ou responsável legal.

12. DO EMPRÉSTIMO E DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

12.1 O estudante contemplado receberá o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, podendo ser renovável sucessivamente pelos períodos subsequentes.

12.2 O estudante contemplado, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá retirar o equipamento no campus, munido de documento oficial com foto, seguindo os procedimentos de entrega e devolução estabelecidos pelo Campus;

12.3. No ato da entrega o estudante, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, deverá assinar o Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução (Anexo III) e o Termo de Responsabilidade (Anexo IV);

12.4. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso, conforme os itens de verificação constantes do Termo de Concessão de Empréstimo/Devolução (Anexo III);

12.5. A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno, ou seu responsável legal que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução, munido de documento oficial com foto, no prazo estabelecido;

12.6. Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso, emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução. Caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para



função, no momento da devolução, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso;

12.7. Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução, poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Sistema Disciplinar, segundo a Resolução N° 35/2016/CS/IFS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar outro equipamento até a reposição ao erário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O preenchimento das informações on-line será de inteira responsabilidade do estudante ou do responsável legal. No caso de ser preenchido por servidores do IFS, o estudante deverá repassar as informações de forma correta, sendo ele o responsável pelas informações registradas no formulário online.

13.2. Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

13.3 O empréstimo de equipamento tecnológico previsto neste regulamento poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.

13.4 O estudante, ou seu responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos, é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do equipamento tomado por empréstimo, enquanto estiver em seu poder, respondendo por todos os danos ou procedimentos em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.

13.5 O estudante, ou seu responsável legal, deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento, desde que não decorridas do uso natural do equipamento.

13.6 O equipamento eletrônico é destinado para fins acadêmicos por estudante regularmente matriculado neste Instituto, sendo proibida a destinação destes equipamentos a terceiros.

13.7 A interrupção ou suspensão da matrícula implica na devolução imediata do equipamento ao campus de origem, em condições de uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12.8 As informações referentes a autodeclaração de que necessita de equipamento tecnológico Tablet poderá ser objeto de averiguação a qualquer momento. No caso de constatação da falta de veracidade, o estudante deverá entregar o equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em plenas condições de uso, conforme atestado na sua retirada.



12.9 A renda considerada neste edital para fins de classificação e recebimento do equipamento tecnológico - tablet educacional, será a autodeclaração de renda familiar declarada no Formulário eletrônico e no Anexo II assinado no ato do recebimento do tablet pelo estudante ou seu responsável.

12.10. O estudante, ou seu responsável legal, se responsabiliza pela veracidade das informações declaradas/entregues por meio do formulário. O preenchimento com informações falsas acarretará cancelamento imediato de sua inscrição e a devolução do equipamento no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

12.12 Os casos omissos serão analisados pela DIAE/PROEN em conjunto com a Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e o Serviço Social do campus.

Aracaju/SE, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Luciana Bitencourt Oliveira
Diretora de Assuntos Estudantis

Alysson Santos Barreto
Pró-reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DISCENTE QUE NECESSITA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO – TABLET EDUCACIONAL

Eu, _____, de matrícula SIGAA _____, do curso _____, declaro que necessito do equipamento eletrônico – Tablet Educacional do IFS para desenvolver as atividades do Ensino Remoto Emergencial e venho por meio deste solicitar o Auxílio de Concessão de Empréstimo de Tablets, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme Resolução nº 38/2020/CS/IFS. Declaro que estou ciente de que o equipamento tecnológico tem a finalidade educacional e que, portanto, não irei solicitar o trancamento do curso ou desligamento do IFS. Caso venha solicitar o trancamento do curso ou desligamento do IFS, entregarei o equipamento em condições de uso, no ato do procedimento.

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) _____, _____, _____

Assinatura do aluno ou responsável legal



ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, matrícula SIGAA nº _____, curso _____, declaro que possuo renda familiar de:

- De 0 a R\$ 550,00 (meio salário mínimo)
- Acima de R\$ 550,00 (meio salário) a R\$ 1.100,00 (1 salário mínimo)
- Acima de R\$1.100,00 (1 salário mínimo) a R\$ 1.650,00 (1 salário mínimo e meio)
- Acima R\$ 1.650,00 (1 salário mínimo e meio)

Declaro que estou ciente que essas informações serão usadas pelo processo seleção para solicitação do Auxílio de Concessão de Empréstimo de Tablets, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme Resolução nº 38/2020/CS/IFS.

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) _____, _____, _____

Assinatura do aluno ou responsável legal



ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, _____, matrícula SIGAA nº _____, curso _____, atesto que recebi/devolvi o TABLET EDUCACIONAL, tombado sob nº _____, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	ENTREGA		DEVOLUÇÃO	
	Sim	Não	Sim	Não
O <i>TABLET EDUCACIONAL</i> liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o <i>TABLET EDUCACIONAL</i> ?				
O <i>TABLET EDUCACIONAL</i> retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O <i>TABLET EDUCACIONAL</i> apresenta arranhões?				
A tela do <i>TABLET EDUCACIONAL</i> está riscada?				
A tela do <i>TABLET EDUCACIONAL</i> está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				
O fone de ouvido está presente e funcionando?				

Obs.: _____

Entrega do Equipamento ao aluno ou responsável legal

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do responsável pela entrega

Matrícula SIAPE nº _____

Assinatura do estudante ou responsável pelo

recebimento do *TABLET EDUCACIONAL*



Devolução do Equipamento pelo aluno ou responsável legal

Data: ___/___/___

Assinatura do responsável pela devolução

Matrícula SIAPE nº

Assinatura do estudante ou responsável pela
devolução do *TABLET EDUCACIONAL*

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Portador/ Responsável:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Tel: ()
Local do uso do bem (equipamento educacional):	

O empréstimo temporário do material abaixo especificado está devidamente autorizado pela Direção Geral do Campus_____ e reconhecido pela Coordenação de Patrimônio do Campus. o portador e/ou seu responsável legal assumem a integral responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo até a sua devolução.

Nº DE PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM

OBS: É de responsabilidade do setor de origem cobrar do portador o retorno do bem na data especificada neste documento, tendo em vista que o bem permanecerá em sua carga patrimonial.

DATA DE EMPRÉSTIMO: ___/___/___.

DATA DE DEVOLUÇÃO: ___/___/___.

SETOR DE ORIGEM

PORTADOR (ou responsável legal)



DIREÇÃO GERAL

SETOR DE PATRIMÔNIO

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO POR SERVIDOR DO IFS

Eu, _____, matrícula SIGAA nº _____, curso _____, autorizei o servidor _____ matrícula SIAPE _____, realizar minha inscrição no edital para concessão de empréstimo de equipamentos tecnológicos - Tablets Educacionais do IFS.

Declaro que estou ciente que essas informações foram usadas no processo seleção para empréstimo de equipamentos tecnológicos - Tablets Educacionais, do Instituto Federal de Sergipe – IFS, conforme Resolução nº 38/2020/CS/IFS.

Certifico que as informações fornecidas pelo servidor autorizado são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa por mim fornecida implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade) _____, _____, _____

Assinatura do aluno ou responsável legal